



PREGAO PRESENCIAL Nº. 033/2018

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº04/2017.(que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº05/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal)subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **29 de Junho de 2019**

Horário:08:00:00

Local:

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG

Rua: João Dias da Paixão nº 30

Telefone: (38)35471222

E-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

Pregoeira

Valdinéia Gonçalves Nascimento

Pregoeira Municipal:



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 043/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Serra Azul de Minas - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua João Dias da Paixão, nº30, Centro, CEP 39165-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/001-95, por intermédio do Pregoeira nomeada pela Portaria nº 043/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**, nos termos das Leis Federais Nºs: 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 04/2017 (que regulamenta o pregão) Decreto Municipal nº 05/2017 (que reinstalou o Sistema de Registro de Preços).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia: 29/06/2018 a partir das 07:00 horas até as 08:00 Horas, não será aceito empresa retardatária.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia: 29/06/2018 às 08:00 horas.

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, Rua João Dias da Paixão, nº30, Centro.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II- DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de construção para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como a secretaria solicitante dos produtos.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Serra Azul de Minas através da Secretaria Municipal de Administração.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados



inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(à) Pregoeira(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeira(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeira(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeira(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeira(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII, junto ao credenciamento.](#)



4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) Pregoeira(a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o Pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licita@serraazuldeminas.mg.gov.br em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DO PREGOEIRA: VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **33/2018**

DATA: **29/06/2018**.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

d) As empresas deverão apresentar obrigatoriamente a proposta no formato digital (planilha no formato Excel disponibilizada em conjunto com o edital) e outra cópia impressa que poderá ser a mesma digitalizada obtida através da planilha disponibilizada, devendo todas as folhas serem carimbadas com o CNPJ da empresa e contendo uma folha com os dados solicitados no Edital, modelo do anexo II, ou seja, preencher a planilha eletrônica disponibilizada em conjunto com o edital, colocando capa em papel timbrado com todas as observações exigidas para a proposta como data de validade e outros, ou com carimbo do CNPJ, em todas as folhas, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.



6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRAA

Valdinéia Gonçalves Nascimento

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

DATA: **29/06/2018**

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeira(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

7.2.5. Na apresentação de documentos em desacordo constantes do item 7.2.2, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

³ NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeira(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeira(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeira(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) Pregoeira(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.



8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) Pregoeira(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeira(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) Pregoeira(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;



9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no [capítulo XVI](#) deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, nesta cidade de Serra Azul de Minas-MG, situada na Av. João Dias da Paixão, Nº 94. – Centro.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.



12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto Nº 05 /2017, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 005/2017 e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal Nº 05/2017.

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.



14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do exercício de 2018 e seguintes.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Azul de Minas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo SERRA AZUL DE MINAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O(A) Pregoeira(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.



17.5. É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeira.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município Serra Azul de Minas, por escrito, por intermédio do Pregoeira ou através do telefone (38) 3547-1222, no horário de 08:00 às 16:00.

SERRA AZUL DE MINAS-MG, **18 de junho de 2018.**

Valdinéia Gonçalves Nascimento

Pregoeira Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO.**

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 04/2017 e 05/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ADAPTADOR COM ROSCA E ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE 1/2	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0002	ADAPTADOR COM ROSCA E ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE 1 1/2 POLEGADA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0003	ADAPTADOR COM ROSCA E ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE 1 1/4 POLEGADA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0004	ADAPTADOR COM ROSCA E ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE 3/4	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0005	ADAPTADOR DE PVC DE 1/2	UN	800,00	0,00	0,00	
0006	ADAPTADOR DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0007	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0008	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0009	ADAPTADOR DE PVC DE 40MM	UN	150,00	0,00	0,00	
0010	ADAPTADOR DE PVC DE 50MM	UN	100,00	0,00	0,00	
0011	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO 25MM ROSCA 3/4	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0012	ADESIVO ESTRUTURAL BASE EPOXI DE ALTA ADERENCIA: igual ou superior ao SIKADUR	LATA	30,00	0,00	0,00	
0013	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18 LITROS: igual ou superior ao VEDACIT	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0014	ALAVANCA DE FERRO	UN	30,00	0,00	0,00	
0015	ALICATE AMPERIMETRO digital: Display LCD / Contagem: 3 1/2 / 2000Corrente AC: 20/200/1000ATensão DC: 200m/2/20/200/600V Resistência: 200/2k/20k/200k/2M/20MΩTeste Continuidade e DiodoMudança de Faixa: Automática/Manual Abertura da Garra: 30mmDiâmetro do Condutor: 30mmPrecisão básica: 3,0% Categoria: CAT III 600V Dimensões aprox.: 229x80x49mm Peso aprox.: 303g Utiliza 2 pilhas AAA.	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0016	ALICATE BICO TRAVA CONTRA	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0017	ALICATE DE ELETRICISTA: Forjada em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Maior arresta de corte para facilitar o trabalho em uma ampla gama de bitolas de fios. Ranhuras cruzadas no bico para maior agarre. Dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10 mm sem isolamento. Isolamento elétrico de 1.000V CA. Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10. Blister. Tamanho: 8"	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0018	ALICATE PRESSÃO	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0019	ALICATE PRESSAO VISE GRIP	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0020	ALICATE TRAVA A FAVOR	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0021	ALICATE UNIVERSAL	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0022	ANDAIME ESTRUTURA METALICA	torre(s)	30,00	0,00	0,00	
0023	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0024	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0025	APAGADOR 1 TECLA Simples mais Tomada	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0026	APAGADOR 1 TECLA SIMPLES, 1 Paralela e Tomada Padrão 2P+T 20A / 250V	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0027	APAGADOR DE 1 TECLA 10A/250V (EMBTIDO): Cor: BRANCOCorrente: 10A : INTERRUPTOR SIMPLES Placa: C/PLACA 4X2 Referencia: MA-7001 Tensao: 250 Tipo: C/1 TECLA	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0028	APAGADOR DE 2 TECLAS 10A/250V (EMBTIDO): Cor: BRANCOCorrente: 10A : INTERRUPTOR SIMPLES Placa: C/PLACA 4X2 Referencia: MA-7001 Tensao: 250 Tipo: C/ 2 TECLA	Metro(s)	500,00	0,00	0,00	
0029	ARAME FARPADO 500 METROS, GALVANIZAÇÃO: A	Unidade(s)	120,00	0,00	0,00	
0030	ARAME GALVANIZADO	KG	500,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0031	ARAME GALVANIZADO 2.10MM BMG 14 BTC KG	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0032	ARAME RECOZIDO	KG	500,00	0,00	0,00	
0033	ARCO DE SERRA	UN	30,00	0,00	0,00	
0034	ARGAMASSA, pronta, multiuso,: Especial, a base de cimento CP-32 com areia de quartzo selecionada, cal hidratada, agregados minerais e aditivos quimicos dosados, Embalagem: saco com 20 Kg.	Pacote(s)	1.000,00	0,00	0,00	
0035	ARRAME GALVANIZADO 14MM	Kg(s)	50,00	0,00	0,00	
0036	ARRUELA 3/4	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0037	ARRUELA DE 5/16	UN	400,00	0,00	0,00	
0038	ASSENTO SANITARIO SINFONADO SIMPLES	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0039	BACIA SANITARIA com Caixa Acoplada 3/6L: Especificação completaNome comercial: Bacia Sanitária com Caixa AcopladaCor: Gelo Tipo: com Caixa Acoplada; Posição do acionamento: Botão Superior; Saída: Vertical Tipo acionamento: Duplo Acionamento,Altura: 75 cm,Largura: 38,5 cm,Comprimento: 67 cm Capacidade: 3/6 L	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0040	BALDE PLASTICO,CAPACIDADE 12 LITROS	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0041	BALDE PLASTICO,CAPACIDADE 20 LITROS	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0042	BARRA DE APOIO 40CM INOX	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0043	BARRA DE APOIO 60CM INOX	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0044	BARRA DE APOIO50CM INOX	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0045	BARRA ROSQUEADA 1/4 X 1 MTS	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0046	BARRA ROSQUEADA 3/16 X 1 MTS	Kg(s)	150,00	0,00	0,00	
0047	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1 MTS	Kg(s)	150,00	0,00	0,00	
0048	BARRA ROSQUEADA 5/8 X 1 MTS	Kg(s)	150,00	0,00	0,00	
0049	BARRA ROSQUEADA DE 5/16 X 1MTS	Kg(s)	200,00	0,00	0,00	
0050	BICO PULVERIZADOR	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0051	BOIA DE CAIXA DAGUA	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0052	BOLSA CINTO PARA FERRAMENTAS ELETRICISTA EM COURO	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0053	BOLSA SPUD PARA VAZO SANITARIO	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0054	BOMBA ANAUGER 800 125W	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0055	BOMBA PARA PULVERIZAR 20 LITROS	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0056	BOMBA submersa lider L750 110 Volts	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0057	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO(N°38 A 44)	PAR	150,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0058	BOTINA DE COURO BICO DE FERRO	Par(es)	150,00	0,00	0,00	
0059	BROCA DE 3 PONTAS para madeira (10mm)	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0060	BROCA DE 3 PONTAS para madeira (4mm)	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0061	BROCA DE 3 PONTAS para madeira (6mm)	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0062	BROCA DE 3 PONTAS para madeira (8mm)	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0063	BROCA DE VIDEA concreto de 15x64	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0064	BROCA DE VIDEA concreto de 5x16	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0065	BROCA DE VIDEA concreto de 5x32	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0066	BROCHA DE PINTAR	UN	100,00	0,00	0,00	
0067	CABO T PARA SOQUETE 3/4	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0068	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 16MM	metros	1.500,00	0,00	0,00	
0069	CABO PARA ROLO DE PINTURA TAM: 4 METROS	Unidade(s)	25,00	0,00	0,00	
0070	CABO T COM ENCAIXE DE 1/2 POL	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0071	CADEADO 20mm	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0072	CADEADO 30MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0073	CADEADO 35mm	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0074	CADEADO 40MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0075	CADEADO 45MM	Unidade(s)	120,00	0,00	0,00	
0076	CADEADO 50MM	Unidade(s)	120,00	0,00	0,00	
0077	CADEADO 60MM	Unidade(s)	80,00	0,00	0,00	
0078	CAIXA D'AGUA 750 LITROS POLIETILENO: As caixas d'água são destinadas para uso como reservatório de água em obras residenciais e comerciais, podendo ser utilizadas também na agricultura, piscicultura, ou qualquer outra atividade que necessite de armazenamento de água potável à temperatura ambiente. Fabricadas de Polietileno, material que proporciona às caixas durabilidade, leveza e atoxicidade, ou seja, não contaminam a água	Unidade(s)	12,00	0,00	0,00	



0079	CAIXA D'GUA 250 LITROS DE POLIETILENO: As caixas d'água são destinadas para uso como reservatório de água em obras residenciais e comerciais, podendo ser utilizadas também na agricultura, piscicultura, ou qualquer outra atividade que necessite de armazenamento de água potável à temperatura ambiente. Fabricadas de Polietileno, material que proporciona às caixas durabilidade, leveza e atoxicidade, ou seja, não contaminam a água.Ca	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0080	CAIXA D'GUA 500 LITROS DE POLIETILENO: As caixas d'água são destinadas para uso como reservatório de água em obras residenciais e comerciais, podendo ser utilizadas também na agricultura, piscicultura, ou qualquer outra atividade que necessite de armazenamento de água potável à temperatura ambiente. Fabricadas de Polietileno, material que proporciona às caixas durabilidade, leveza e atoxicidade, ou seja, não contaminam a água.Ca	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0081	CAIXA DE AGUA 1.000 LITROS POLIETILENO: As caixas d'água são destinadas para uso como reservatório de água em obras residenciais e comerciais, podendo ser utilizadas também na agricultura, piscicultura, ou qualquer outra atividade que necessite de armazenamento de água potável à temperatura ambiente. Fabricadas de Polietileno, material que proporciona às caixas durabilidade, leveza e atoxicidade, ou seja, não contaminam a água	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0082	CAIXA DE AGUA 2.000 LITROS POLIETILENO	Unidade(s)	16,00	0,00	0,00	
0083	CAIXA DE AGUA 310 LITROS POLIETILENO: As caixas d'água são destinadas para uso como reservatório de água em obras residenciais e comerciais, podendo ser utilizadas também na agricultura, piscicultura, ou qualquer outra atividade que necessite de armazenamento de água potável à temperatura ambiente. Fabricadas de Polietileno, material que proporciona às caixas durabilidade, leveza e atoxicidade, ou seja, não contaminam a água	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0084	CAIXA DE AGUA DE 10.000 LITROS EM FIBRA	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0085	CAIXA DE AGUA DE 20.000 LITROS EM FIBRA	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0086	CAIXA DE AGUA DE 5.000 LITROS EM FIBRA	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0087	CAIXA DE DESCARGA	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0088	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA (c/ tubo de descarga e bolsa)	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0089	CAIXA DE ESGOTO SIFONADA	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0090	CAIXA DE FERRAMENTAS	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0091	CAIXA DE GORDURA PVC SINFONADA 250x172x50	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0092	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASTICA	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0093	CAIXA DE ROLDONA PVC 36X36	UN	5,00	0,00	0,00	
0094	CAIXA LUZ FERRO MOVIL DUPLA SEXTAVADA	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0095	CAIXA SINFONADA 150X150X50MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0096	CAIXINHA DE LUZ pvc	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0097	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG	SC	2.000,00	0,00	0,00	
0098	CAL SACO 20KG	KG	1.000,00	0,00	0,00	
0099	CALHA DE ZINCO: 90 cm	Metro(s)	1.500,00	0,00	0,00	
0100	CANALETA ELETRICA DUPLA FACE	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0101	CANALETA PVC DUPLA FACE 2 METROS	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0102	CANIVETE DE REGULAGEM DE VALVULAS	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0103	CANTONEIRA DE PVC FORRO	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0104	CAPA DE CHUVA COM MANGA LONGA TAM. M: Composto de peça única. Ideal na proteção do usuário contra chuva ou de trabalhos que necessitem de proteção hidro-repelentes, proveniente de água, químicos, intempéries do tempo, lombadoras de concreto, carnes, etc. Utilizada em frigoríficos, usinas, construção civil, limpezas públicas, eventos ao ar livre, sítios, trabalhadores em rodovias, etc.	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0105	CAPA DE CHUVA TIPO MORCEGO: Confeccionadas em PVC de alta qualidade, forradas com poliéster, fechamento frontal através de quatro botões metálicos de pressão e costura eletrônica. Fabricada na cor amarela com manga.	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0106	CAPACETE DE PROTEÇÃO (classe a e b): Proteção do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Capacete de Segurança, tipo Aba Frontal, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios – protetor auditivo e protetor facial, com suspensão e carneira plástica, regulagem de tamanho com ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com ou sem jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira e/ou separada com fechamento com velcro.	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0107	CARRINHO DE CORTAR GRAMA MOTOR A GASOLINA	Unidade(s)	6,00	0,00	0,00	
0108	CARRINHO DE MAO CASAMBA QUADRADA CHAPA 14	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0109	CARRINHO DE MAO (CAÇAMBA DE PLASTICO)	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0110	CATRACA DE 1/2	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0111	CAVADEIRA Articulada Cabo 100cm: Comprimento: 130 cm Material: Aço Material Cabo: Madeira Comprimento cabo: 100 cm Largura: 10 cm Nome comercial: Cavadeira Articulada	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0112	CAVADEIRA ARTICULADA Ligth Cabo 150cm: Comprimento: 175 cm Material: Aço Material Cabo: Madeira: Comprimento cabo: 150 cm: Largura: 17 cm	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0113	CAVADEIRA DE 2 BOCA	UND	10,00	0,00	0,00	
0114	CAVADEIRA RETA Cabo 120cm: Comprimento: 135 cm Material: Aço Material Cabo: Madeira Comprimento cabo: 120 cm Largura: 7,5 cm Nome comercial: Cavadeira Reta	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0115	CAVALETE EM PVC, incluso hidrometro	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0116	CERAMICA PARA BANHEIRO(P-E-I-(5) 29X48CM	Metro(s)	1.000,00	0,00	0,00	
0117	CERAMICA PARA BANHEIRO(P-E-I-(5) 32X50CM	Metro(s)	1.000,00	0,00	0,00	
0118	CERAMICA PARA PISO (P-E-I-(5) 45x45cm	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0119	CERAMICA PARA PISO(P-E-I-(5) 40X40CM	Metro(s)	1.000,00	0,00	0,00	
0120	CHAPA DE ACRILICO	metros	100,00	0,00	0,00	
0121	CHAVE ARTICULAÇÃO GRANDE	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0122	CHAVE ARTICULAÇÃO PEQUENA	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0123	CHAVE COMBINADA 30 MM	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0124	CHAVE COMBINADA 32 MM	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0125	CHAVE DE FENDA 1/8X8	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0126	CHAVE DE GRIFO	Unidade(s)	8,00	0,00	0,00	
0127	CHAVE DE TESTE DE NEON	UN	5,00	0,00	0,00	
0128	CHAVE DISJUNTOR 120 AMPERES TRIFASICO	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0129	CHAVE DISJUNTOR 70 AMPERES TRIFASICO	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0130	CHAVE ESTRIA 3/8	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0131	CHAVE FHILLIPS 1/4X6	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0132	CHAVE FHILLIPS 3/16X4	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0133	CHAVE INGLESA 14	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0134	CHAVE INGLESA 18	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0135	CHAVE INGLESA 24	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0136	CHAVE INGLESA 8	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0137	CHAVE MEIA LUA 11/13	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0138	CHAVE MEIA LUA 11X13MM	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0139	CHAVE MEIA LUA 15/17	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0140	CHAVE MEIA LUA 15X17 MM	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0141	CHAVE MEIA LUA 19/22	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0142	CHAVE MEIA LUA 19X22 MM	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0143	CHIBANCA C/ CABO	UN	20,00	0,00	0,00	
0144	CHIBANCA SEM CABO (PICARETA)	UNID	20,00	0,00	0,00	
0145	CHUVEIROS ELÉTRICOS 110V: Tensão: 110 V- Potência: 5500W- Fio: 10mm ² - Pressão de funcionamento: 10 a 400 kPa (1 a 40 mca) - Disjuntor: 50 A- Grau de proteção: IP 24- Sistema de aterramento: sim- Mangueira com ducha manual: sim- Potência no verão: 3000 W - Potência no inverno: 5500 W	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0146	CIMALHA DE PVC PARA FORRO	METROS	1.000,00	0,00	0,00	
0147	CIMENTO CP II 32. Embalagem: saco com 50 kg.	Sc	3.000,00	0,00	0,00	
0148	CINTO 2X1 + TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA: Cinto tipo paraquedista com 3 (três) pontos de ancoragem, confeccionado em fitas de material poliéster, acolchoado na cintura. Possui 3 argolas em "D", sendo duas localizadas na lateral do cinturão para posicionamento e uma dorsal como ponto de ancoragem e proteção contra quedas. Contém 5 fivelas de engate rápido, sendo duas para ajuste das pernas, duas para ajuste da parte superior do cinto e uma para conexão e ajuste de cintura. Possui duas alças frontais na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda.	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0149	COLA DE CONTATO 750G: Adesivo formulado para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etc Indicado também para montagem e preparação de calçados Apresenta bons resultados na forração e enfachetação de saltos, igual ou superior a CASCOLA.	LATA	10,00	0,00	0,00	
0150	COLHER DE PEDREIRO	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0151	COLUNA PARA LAVABO: Nome comercial: COLUNA; Cor: A definir; Material: PORCELANA; Tipo: P/LAVATORIO	UND	50,00	0,00	0,00	
0152	COMPACTOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6.5 HP MOTOR 4 TEMPOS	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0153	COMPENSADO NAVAL 30mm: Chapa laminada com colagem fenólica, tamanho 2,20x1,60. Espessuras variadas, capa de virola e miolo de pinus.	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0154	CONE PARA SINALIZAÇÃO: 75 cm	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0155	CONECTOR PERFURAÇÃO 20 MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0156	CONECTOR PERFURAÇÃO 30 MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0157	CONECTOR PERFURAÇÃO 35 MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0158	CONJUNTO DE BROCA PARA FURAR CONCRETO 01	CONJUNTO	50,00	0,00	0,00	
0159	CONJUNTO DE BROCA PARA FURAR MADEIRA 01	CONJUNTO	50,00	0,00	0,00	
0160	CORDA DE NYLON DE 12MM	MTRS	1.000,00	0,00	0,00	
0161	CORDA SEDA 04MM	kg	100,00	0,00	0,00	
0162	CORDA SEDA 13MM	kg	100,00	0,00	0,00	
0163	CORDA SEDA EXT.03MM	kg	100,00	0,00	0,00	
0164	CORDA SEDA EXT.08MM	KG	100,00	0,00	0,00	
0165	CORRENTE DE ZINCO 3.5MM	Kg(s)	100,00	0,00	0,00	
0166	CURVA 90 graus, em PVC, soldavel, para agua, 60mm.	Unid.	50,00	0,00	0,00	
0167	CURVA DE ESGOTO 90° 100MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0168	CURVA DE PVC DE 100MM(45°)	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0169	CURVA uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, 50 mm, extremidades soldaveis, para agua.	Unid.	50,00	0,00	0,00	
0170	CURVA, uso rede hidraulica, 90 graus, longa, em PVC, 100 mm, para esgoto.	Unid.	50,00	0,00	0,00	
0171	CURVA, uso rede hidraulica, 90 graus, longa, em PVC, 150 mm, para esgoto.	Unid.	50,00	0,00	0,00	
0172	CURVA, uso rede hidraulica, 90 graus, longa, em PVC, 200 mm, para esgoto.	Unid.	50,00	0,00	0,00	
0173	CURVA, uso rede hidraulica, 90 graus, longa, em PVC, 40 mm, para esgoto.	Unid.	50,00	0,00	0,00	
0174	DISCO PARA CORTAR CERAMICA 04	UN	100,00	0,00	0,00	
0175	DISCO PARA CORTAR MADEIRA 04	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0176	DISJUNTOR 1X40	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0177	DISJUNTOR 3X120 TQD	UN	20,00	0,00	0,00	
0178	DISJUNTOR DE 100 TRIPOLAR	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0179	DISJUNTOR DE 150 TRIPOLAR	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0180	DISJUNTOR DE 25 DIN	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0181	DISJUNTOR DE 30 DIN	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0182	DISJUNTOR DE 35 BIPOLAR DIN	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0183	DISJUNTOR DE 35 DIN	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0184	DISJUNTOR DE 40 BIPOLAR DIN	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0185	DISJUNTOR DE 40 TRIPOLAR	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0186	DISJUNTOR DE 50	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0187	DISJUNTOR DE 50 BIPOLAR	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0188	DISJUNTOR DE 50 TRIPOLAR	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0189	DISJUNTOR DE 60 TRIPOLAR	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0190	DISJUNTOR DE 63 DIN	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0191	DISJUNTOR DE 90 TRIPOLAR	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0192	DISJUNTOR DE40	UN	100,00	0,00	0,00	
0193	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	Unid.	20,00	0,00	0,00	
0194	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0195	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0196	DOBRADIÇA 2 (par)	par	150,00	0,00	0,00	
0197	DOBRADIÇA 2. 1/2 (par)	PAR	150,00	0,00	0,00	
0198	DOBRADIÇA 3.1/2(par)	PAR	100,00	0,00	0,00	
0199	DOBRADIÇA 4 (par)	PAR	100,00	0,00	0,00	
0200	DOBRADIÇA JANELA 2 1/2 COM PARAFUSO	JOGO	150,00	0,00	0,00	
0201	DOBRADIÇA PORTA 3,1/2 COM PARAFUSO	JOGO	50,00	0,00	0,00	
0202	ELETRODUTO PVC 1.1/2 ELETRICA BARRA DE 3 METROS	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0203	ELETRODUTO PVC 3/4 ELETRICA BARRA 3 METROS	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0204	ELETRODUTO - 5,5mm	CX	30,00	0,00	0,00	
0205	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 1/2	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0206	EMENDA PARA MANGUEIRA 1 1/2 POLEGADA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0207	EMENDA PARA MANGUEIRA 1 1/4 POLEGADA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0208	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 3/4	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0209	EMENDA PVC PARA FORRO	METROS	500,00	0,00	0,00	
0210	ENGATE, de metal cromado, tipo espiral flexivel, dimensoes 30 cm x 1/2".	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0211	ENGATE, em PVC, flexivel, completo, dimensoes 40 cm x 1/2".	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0212	ENXADA: Largura: 24 cm:Nome Comercial: Enxada:Material: Aço:Material Cabo: Madeira	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0213	ENXADAO LARGO COM CABO 150CM: Largura: 28 cm Nome Comercial: Enxada Material: Aço Material Cabo: Madeira	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0214	ENXADINHA 43 CM: com cabo de madeira	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0215	ESCADA DA ALUMINIO TAM:3 METROS PARA PINTOR	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0216	ESCADA DE ALUMINIO de pintor dupla 19 degraus: Suporta peso até 100 kg Escada Cavalete e Vertical: segurança e praticidade. Permite múltiplas funções de uso. Fabricada em duro Alumínio.	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0217	ESCADA DE MADEIRA extensível 16 degraus úteis 3.00 x 4,80 m	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0218	ESCADA EXTENSIVA 26 DEGRAUS FIBRA	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0219	ESCADA FIBRA ESTENSIVA COM CARRETILHA TAM:12METROS	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0220	ESPATULA FORÇA	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0221	ESPATULA INOX 102MM	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0222	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO Nº 53M: Com cabo projetado para uso a 45º, espessura da escala com 1,2mm, graduação em milímetros e com escala em aço inoxidável.	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0223	EXTENSÃO LONGA 1/2	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0224	FECHADURA COLONIAL(externa)	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0225	FECHADURA COLONIAL(interna)	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0226	FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0227	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0228	FECHADURA PORTA EXTERNA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0229	FECHADURA PORTA INTERNA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0230	FIO DE 1.5MM: Espessura: 1,50mm:Material: Cobre Eletrolítico:Nome comercial: Cabo Flexivel:Norma: NBR 247-3:Temperatura servico: 70 Tensao: 450/750	metros	2.000,00	0,00	0,00	
0231	FIO DE 10 MM	METROS	1.000,00	0,00	0,00	
0232	FIO DE 2.5MM	metros	2.000,00	0,00	0,00	
0233	FIO DE Nº 4.0MM: Embalagem: 100 Metros;Espessura: 4,00mm ,Material: Cobre Eletrolitico Nome comercial: Cabo Flexivel,Norma: NBR 247-3,Temperatura servico: 70,Tensao: 450/750	Metro(s)	2.000,00	0,00	0,00	
0234	FIO DE Nº 6.0MM: Embalagem: 100 Metros;Espessura: 6,00mm:Material: Cobre Eletrolitico Nome comercial: Cabo Flexivel:Norma: NBR 247-3:Temperatura servico: 70:Tensao: 450/750	Metro(s)	2.000,00	0,00	0,00	
0235	FIO DE TELEFONE FI	metros	300,00	0,00	0,00	
0236	FIO RIGIDO DE 10MM: seção 10MM²:isolamento pvc bwf 750volts:classe1:rolo de 100MTS	Metro(s)	1.000,00	0,00	0,00	
0237	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	100,00	0,00	0,00	
0238	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 METROS	UNID	200,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0239	FOICE	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0240	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE: 60,80,100,120,150	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0241	FOLHA DE ZINCO DE 60CM DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO	MTRS	4.000,00	0,00	0,00	
0242	FORRO PVC BRANCO	MTS	4.500,00	0,00	0,00	
0243	FRANJA DE PVC DE 1/2	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0244	FRANJA DE PVC DE 25MM	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0245	FRANJA DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0246	FRANJA DE PVC DE 40MM	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0247	FRANJA DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0248	FRASCO DE COLA PARA PVC: 175 gramas	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0249	FURADEIRA DE IMPACTO 750 WATTS	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0250	FURADEIRA ELETRICA PROFISSIONAL 600 WATS	UNID	5,00	0,00	0,00	
0251	GRAMPO DE CERCA	KG	100,00	0,00	0,00	
0252	JOELHO 90° 75MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0253	JOELHO DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0254	JOELHO DE 1/2 LISO	UN	300,00	0,00	0,00	
0255	JOELHO DE PVC DE 1/2 LR	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0256	JOELHO DE PVC DE 100MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0257	JOELHO DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0258	JOELHO DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0259	JOELHO DE PVC DE 40MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0260	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0261	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0262	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0263	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0264	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0265	JOELHO ESGOTO 90° 32MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0266	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0267	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0268	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0269	JOELHO PARA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0270	JOELHO PARA MANGUEIRA DE 1 1/2 POLEGADA	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0271	JOELHO PARA MANGUEIRA DE 1 1/4 POLEGADA	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0272	JOELHO PARA MANGUEIRA DE 3/4 POLEGADA	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0273	JOGO CACHIMBO 1/2	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0274	JOGO CHAVE CABO L	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0275	JOGO CHAVE DE FENDA	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0276	JOGO CHAVE TORQUE	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0277	JOGO DE CHAVE ALLEN 12,14,17	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0278	JOGO DE CHAVE PHILLIPS	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0279	JOGO DE CHAVES Combinadas com Catraca Flexível 16 Peças de 8 à 25mm -: • Jogo de chaves combinadas com catraca flexível• Cabeça flexível: 180° de movimento continuamente controlado• Material das chaves: Cromo vanádio totalmente temperada • Rotação do parafuso com apenas 5° de movimento enquanto as chaves estrelas convencionais 30° • Surface Drive: Evita que a cabeça do parafuso espane• 16 Peças compõem o kit, sendo de medidas: - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 mm • Suporte plástico para a acomodação das chaves	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0280	JOGO DE CHAVES ESTRIA	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0281	JOGO DE SOQUETE TORQUE: fêmea 50 peças.	JOGO	5,00	0,00	0,00	
0282	JOGO DE SOQUETES 3/4 19 A 50 MM: com 20 peças	JOGO	5,00	0,00	0,00	
0283	JOGO DE SOQUETES DO 10 AO 32 MM: de 1/2 COM 25 peças	JOGO	1,00	0,00	0,00	
0284	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0285	JUNÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0286	KIT PARA BANHEIRO: Kit Linha Metal Forte Produzido em Metal Cromado e Vidro+ Resistente e + Durável Este kit contém:01 papeleira 01 saboneteira 01 porta-toalha banho de 63cm01 porta-shampoo01cabide01 porta toalha rostoParafusos e buchas para fixação acompanham o produto 5 anos no minimo de garantia.	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0287	LAMINA PARA ARCO DE SERRA	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0288	LAMPADA A VAPOR DE METALICO 400 VOLTS	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0289	LAMPADA DE EMERGENCIA DE LED para Parede com 30 LEDs de Alto Brilho com 2 Intensidades de Luz: Tipo: 30 Leds• Potência: 3 watts• Consumo: 3 watts• Material: plástico ABS• Altura:30cm•Largura:7,5 cm• Profundidade: 5 cm• Peso: 420 g	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0290	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL - 85W: A Lâmpadas Compactas Espirais de Luz Branca atendem às mais diferentes necessidades e aplicações.Com potência de 85W, podem ser utilizadas desde residências até barracões industriais. A alta temperatura de cor (6400 K) garante uma luz muito branca, altamente apreciada em ambientes comerciais, cozinhas, salas de aula, corredores, entre outros locais. O bulbo em espiral facilita o uso do produto em alguns tipos de luminárias ou refletores.Características: IRC > 80Vida média útil: 6.000 horasLuz Branca (6400 K)220 VLâmpada de 85W, com opções de bases E-27 e E-40	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0291	LAMPADA FLUORESCENTE 15 W TRIPLA, 127 V	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0292	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W TRIPLA 127 V: Tipo bulbo:3UTensão (v):127Corrente (mA): 319Potencia(w):25Fluxo luminoso (Lm): 1368 Temp. cor. (k): 6500Equivalência(W): 90Dimensões CxD (mm): 170x54	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0293	LAMPADA INCANDESCENTE 100W 127V: Material Metal e Vidro Cor Clara Embalagem Caixa de Papelão Características Técnicas Produto de aplicação residencial e comercial regulamentado pelo Inmetro e Procel.Garantia 1 ano Produto Lâmpadas incandescentesBenefícios Iluminação Direta Aplicação Ambientes internos Cuidados Manter fora do alcance de crianças. Limpar com pano úmido após o produto estar frio e não ligado à rede de energia. Potência-100w:Tipo de Lâmpada:Incandescente STD:Voltagem 127V	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0294	LAMPADA MISTA 160 WATS	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0295	LAMPADA MISTA 250 WATS	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0296	LAVABO P/ BANHEIRO: Cor: A definir; Material: PORCELANA; Tipo: SUSPENSO; Altura: 29,50; Profundidade: 39,50	UND	30,00	0,00	0,00	
0297	LIMA CHATA	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0298	LIMATAO PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTO SERRA	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0299	LIXA PARA FERRO;: 80,100,120,150	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0300	LIXA PARA MADEIRA;: 80,100,120,150	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0301	LIXADEIRA A UMIDO 1400 WATTS 110 V PROFISSIONAL	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0302	LONA AMARELA 4X1	Metro(s)	200,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0303	LONA ENCERADO 8: Confeccionada com 100% algodão, constituída de fios retorcidos e submetidos a um processo impermeabilizante. Proporciona a troca de calor com o meio ambiente e conservando a carga seca. Com tripla costura, bainha com reforço e ilhoses. Tamanho: Comprimento: 11m, Largura 7m-Espessura: 1,0 mm, Peso: 703 g/m2, Alta resistência à tração e a rasgo	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0304	LONA PRETA 4X1: rolo 100 metros	Unidade(s)	4,00	0,00	0,00	
0305	LONA PRETA 8X1: rolo 100 metros	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0306	LUVA DE COURO CANO CURTO	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0307	LUVA DE COURO CANO LONGO	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0308	LUVA DE PROTEÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em fios de algodão 100% ou fios de poliéster (50%), e recobertas com latex natural na face palmar, tricotada em uma só peça. proteção das mãos do usuário no manuseio de agentes escoriantes, construção civil, metalúrgicas, agricultura, pesca, madeiras, mineiras e indústria alimentícia, igual ou superior a PREVILON.	PAR	150,00	0,00	0,00	
0309	LUVA DE PVC 40 MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0310	LUVA DE PVC 1/2 COM ANEL	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0311	LUVA DE PVC 1/2 LISA	UN	500,00	0,00	0,00	
0312	LUVA DE PVC 1/2 LR	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0313	LUVA DE PVC DE 25 MM LR	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0314	LUVA DE PVC DE 25MM COM ANEL	UN	500,00	0,00	0,00	
0315	LUVA DE PVC DE 25MM LISA	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0316	LUVA DE PVC DE 32MM COM ANEL	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0317	LUVA DE PVC DE 32MM LISA	UN	300,00	0,00	0,00	
0318	LUVA DE PVC DE 40MM COM ANEL	Unidade(s)	130,00	0,00	0,00	
0319	LUVA DE PVC DE 50MM COM ANEL	UN	200,00	0,00	0,00	
0320	LUVA DE PVC DE 60 COM ANEL	UN	120,00	0,00	0,00	
0321	LUVA DE PVC DE 60MM LISA	UN	120,00	0,00	0,00	
0322	LUVA DE RASPAR 07	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0323	LUVA ESGOTO 100MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0324	LUVA MALHA EMBORRACHADA	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0325	LUVA PVC 1.1/2 ELETRICA	Unidade(s)	40,00	0,00	0,00	
0326	LUVA PVC 3/4 ELETRICA	Unidade(s)	40,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0327	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS TIPO GARRAFA: Descrição do produto Macaco hidráulico tipo garrafa fabricado CJ20 em estrutura resistente, utilizado para elevação de veículos. Possui fuso de aproximação que auxilia na hora da elevação. Equipado com válvula de sobrecarga que impede o usuário de elevar cargas maiores que a capacidade nominal do macaco - Especificações Técnicas: :: Capacidade de carga: 20 Ton. :: Altura de construção: 244mm :: Dimensões da base: 155 x 169 mm :: Curso de elevação hidráulica: 145mm :: Curso de fuso: 60mm :: Altura total: 449mm :: Diâmetro da cabeça de apoio: 46mm :: Comprimento da alavanca: 420mm :: Peso (com alavanca): 11Kg	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00
0328	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE 20 TONELADAS	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00
0329	MACHADO	UN	15,00	0,00	0,00
0330	MADERITE 14MM: Madeirite 14mm Características: dimensões 2200x 1100mm com espessura de 14mm, compostos de lâminas de madeiras prensadas com cola branca. Algumas aplicações: construção civil, fôrmas para concreto, tapumes, barracões, e outros.. Densidade: material com baixa resistência à água e de pouca durabilidade. Tem densidade de 650 kg/m3.	folha(s)	100,00	0,00	0,00
0331	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	Metro(s)	1.500,00	0,00	0,00
0332	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	Metro(s)	1.500,00	0,00	0,00
0333	MANGUEIRA DE 1 E 1/2 POLEGADA	METROS	10.000,00	0,00	0,00
0334	MANGUEIRA DE 1 E 1/4 POLEGADA	METROS	10.000,00	0,00	0,00
0335	MANGUEIRA DE ENGATE	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00
0336	MANGUEIRA DE NIVEL DE PEDREIRO Produzido em PVC de alta resistência.	METROS	100,00	0,00	0,00
0337	MANGUEIRA DE PVC 1/2	Metro(s)	8.000,00	0,00	0,00
0338	MANGUEIRA DE PVC 3/4	Metro(s)	23.000,00	0,00	0,00
0339	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 3/4(CANDUITE)	Metro(s)	1.000,00	0,00	0,00
0340	MANGUEIRA PARA JARDIM (50METROS)	Unidade(s)	1.000,00	0,00	0,00
0341	MANGUEIRA PRETA DE 1 1/2	Metro(s)	2.000,00	0,00	0,00
0342	MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA	Metro(s)	2.000,00	0,00	0,00
0343	MANGUEIRA PRETA DE 2 POLEGADA	mts	2.000,00	0,00	0,00
0344	MANQUEIRA EMBORRACHADA 3/4 ELETRODUTO ELETRICISTA	MTS	1.000,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0345	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 90 Cm X 10 M: Manta asfáltica especialmente desenvolvida para impermeabilizações e proteções de estruturas sujeita a infiltração d água. Constituído de asfalto elastomérico aderente, dispensando dessa maneira o uso de maçarico na aplicação, facilitando a utilização do material igual ou superior a KIMANTA	ROLO	50,00	0,00	0,00	
0346	MAQUINA DE RIBITAR (PEQUENA)	UN	5,00	0,00	0,00	
0347	MARRETA DE FERRO 1 KILOS	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0348	MARRETA DE FERRO 5 KILOS	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0349	MARRETA DE FERRO DE 1,5KG	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0350	MARRETA DE FERRO DE 10KG	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0351	MARTELETE DEMOLIDOR PROFISSIONAL 1400 RPM	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0352	MASCARA RESPIRADORA 8713-3M	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0353	MASCARA RESPIRADORA 8720-3M	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0354	MASCARA RESPIRADORA 9910-3M PFF1	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0355	MASSA CORRIDA 18LITROS: Lara capacidade 18Lts.	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0356	MIOLO DE FECHADURA MODELOS DIFERENTES	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0357	MOTOBOMBA AGASOLINA 4 TEMPOS 3 CAVALOS	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0358	MOTOR ESMERIL DE BANCADA 6 POLEGADAS 300 WATTS 110W	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0359	MOTOSERRA: Cilindrada 61,5 cm ³ / 3,8 pol ³ ;: potência 2,9 kW / 3,9 hp, velocidade máxima na potência encontrada 8300 rpm, máxima rotação do motor 12000 rpm, volume do tanque de combustível 0,75 lit / 25,36 fl oz, velocidade em marcha lenta 2500 rpm. Vela de ignição Champion RCJ7Y Espaço do eletrodo 0,5 mm / 0,02 "	Unid.	2,00	0,00	0,00	
0360	NIVEL DE ALUMINIO 450mm - 3 Bolhas: Descrição do produto:- Acabamento em epóxi- Ponteira plástica nas extremidades- Bolhas calibradas- Leitura superior em 360°- A partir de 16" com 3 bolhas	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0361	OCULOS DE SEGURANÇA RIO DE JANEIRO (transparente): Óculos de segurança com lente de Policarbonato de alta resistência a impactos. Apoio nasal feito do mesmo material da lente e proteção lateral para oferecer segurança ao usuário. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para atender os diferentes usuários. Proteção UVA e UVB. Muito leves e confortáveis. (aumenta a vida útil do EPI por evitar arranhões e desgastes na lente).	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0362	PÁ Nº 3 PRODUZIDA EM AÇO CARBONO: 71 cm com cabo	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0363	PÁ Nº 4 PRODUZIDA EM AÇO CARBONO: com cabo	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0364	PAQUIMÊTRO: em aço inox	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0365	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 1/4X2	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0366	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 1/4X2.1/2	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0367	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 3/8X2	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0368	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 3/8X2.1/2	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0369	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 3/8X3	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0370	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 3/8X3.1/2	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0371	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 5/16X.1/2	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0372	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 5/16X1	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0373	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 5/16X2	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0374	PE DE CABRA	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0375	PENEIRA FINA DE PEDREIRO	UN	25,00	0,00	0,00	
0376	PENEIRA GROSSA DE PEDREIRO	UND	10,00	0,00	0,00	
0377	PENEIRA MEDIA DE PEDREIRO	Unidade(s)	25,00	0,00	0,00	
0378	PIA P/ COZINHA INOX (120CM): Informações técnicasReferência00823/120/INOX.CorInoxModelo00823/120Linhanão informado pelo fabricanteMaterialEstruturaAço inox 430 acesita.Revestimentoem concreto celular, usando isopor. Válvulaem inox.Peso aproximadoPeso do produto16 Kg.Dimensões aproximadas Produto(L x P): 120 x 52 cm.	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0379	PIA PARA COZINHA (MARMORE)	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0380	PICARETA DE FERRO	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0381	PINCEL MEDIO DE 1 POLEGADA	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0382	PINCEL Nº 03	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0383	PINCEL Nº 04	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0384	PINCEL PEQUENO PARA PINTURA Nº06	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0385	PISO DE BORRACHA: Rolo com 20 m Largura do piso de borracha:1,0 m Espessura do piso de borracha:2,5 mm Dureza do piso de borracha:65+/- shore Cor do piso de borracha:Preto Modelo do piso de borracha:Diamante	ROLO	16,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0386	PLAINA ELETRICA PROFISSIONAL 82 MM 3.1/4 580 WATTS 110W	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0387	PONTEIRO DE AÇO PARA CONCRETO: • Ponteiro em aço cromado• Usado em construção civil para quebrar e perfurar concreto através de golpes da marreta• Alta resistência e qualidade• N° 12 - 3/4"• Tamanho: 35,5cm	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0388	PORCA 5/16	UN	4.000,00	0,00	0,00	
0389	PORTA PAPEL HIGIÊNICO: Porta Papel Higiênico de Parede em Alumínio, Cor: Prata, Forma: Retângulo, Tamanho de aproximadamente: 11,5 x 14cm, Peso de aproximadamente: 180g, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	15,00	0,00	0,00	
0390	PORTA SHAMPOO: Reto Simples de aproximadamente 7x18x35cm, cromado, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0391	POSTE PADRÃO DE ENEGIA COMPLETO (monofasico 110 volts): Poste Padrão fabricado em aço carbono SAE 1012, galvanizado à quente, tendo uma performance de alta resistência à corrosão atmosférica. Utilizado para entrada e medição de energia, produzidos nos padrões: CEMIG(MG).cabo 16 mm, tam 7 metros.	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0392	POSTE PADRAO DE ENERGIA COMPLETO;; Poste Padrão fabricado em aço carbono SAE 1012, galvanizado à quente, tendo uma performance de alta resistência à corrosão atmosférica. Utilizado para entrada e medição de energia, produzidos nos padrões: CEMIG(MG).cabo 16 mm, tam 4,5 metros.	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0393	POSTE PADRAO DE ERNEGIA COMPLETO (trifasico): Poste Padrão fabricado em aço carbono SAE 1012, galvanizado à quente, tendo uma performance de alta resistência à corrosão atmosférica. Utilizado para entrada e medição de energia, produzidos nos padrões: CEMIG(MG).220 volts 7 metros.	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0394	POSTE PADRAO ERNEGIA COMPLETO (bifasico 220 volts): Poste Padrão fabricado em aço carbono SAE 1012, galvanizado à quente, tendo uma performance de alta resistência à corrosão atmosférica. Utilizado para entrada e medição de energia, produzidos nos padrões: CEMIG(MG). tamanho 7 metros.	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0395	PREGO 10X10	KG	300,00	0,00	0,00	
0396	PREGO 15X16	KG	20,00	0,00	0,00	
0397	PREGO 17X21	KG	300,00	0,00	0,00	
0398	PREGO 18X30	KG	300,00	0,00	0,00	
0399	PREGO 19X36	KG	300,00	0,00	0,00	
0400	PREGO 22X48	KG	300,00	0,00	0,00	
0401	PREGO25X72	KG	150,00	0,00	0,00	
0402	PROJETOR PL 410MA 250/400 WATTS METALICO/SODIO/MERCURIO	Unidade(s)	40,00	0,00	0,00	
0403	PROTETOR AURICULAR (tipo fone ars)	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0404	PRUMO DE AÇO: • Prumo de aço• Corpo em aço carbono• Calço guia em madeira• Cordão nylon de 2 metros• Blister Peso: 750g• Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 170x130x60 mm	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0405	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0406	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA BIFASICO/TRIFASICO: Quadro de Distribuição de Embutir em PVC para Disjuntores 18NEMA/24DIN - Tampa Branca - Não acompanha Barramentos de neutro e terra e Disjuntores.Medidas: 36 x 38 x 11cm	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0407	RALO SIFONADO	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0408	RASTELO PARA JARDIM	UND	30,00	0,00	0,00	
0409	REATOR A VAPOR MERCURIO 400 WATTS	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0410	REATOR A VAPOR METALICO 400WATTS	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0411	REATOR PARA VAPOR DE MERCÚRIO - 250W - ALTO FATOR EXTERNO	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0412	REDUÇÃO DE 60MM PARA 1/2	UN	130,00	0,00	0,00	
0413	REDUÇÃO DE PVC 100P/ 40	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0414	REDUÇÃO DE PVC 32MM PARA 25MM	UN	150,00	0,00	0,00	
0415	REDUÇÃO DE PVC DE 32MM PARA 1/2	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0416	REDUÇÃO DE PVC DE 40 PARA 1/2	UN	130,00	0,00	0,00	
0417	REDUÇÃO DE PVC DE 40MM PARA 25MM	UN	130,00	0,00	0,00	
0418	REDUÇÃO DE PVC DE 40MM PARA 32MM	UN	130,00	0,00	0,00	
0419	REDUÇÃO DE PVC DE 50MM PARA 1/2	Unidade(s)	130,00	0,00	0,00	
0420	REDUÇÃO DE PVC DE 50MM PARA 25MM	Unidade(s)	130,00	0,00	0,00	
0421	REDUÇÃO DE PVC DE 50MMPARA 32MM	Unidade(s)	130,00	0,00	0,00	
0422	REGADOR DE PLASTICO: REGADOR, plastico resistente a impacto, crivo fino, bico tipo chuveiro, capacidade 10 litros. Produto com etiqueta contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0423	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0424	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0425	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0426	REGISTRO DE PRESSAO ROSCA 20MM	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0427	REGISTRO DE PRESSAO ROSCA 25MM	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0428	REGISTRO DE PVC 25MM	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0429	REGISTRO DE PVC 32MM	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0430	REGISTRO DE PVC DE 1/2	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0431	REGISTRO DE PVC DE 40MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0432	REGISTRO DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0433	REGISTRO DE PVC DE 60MM	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0434	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Unidade(s)	130,00	0,00	0,00	
0435	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	Unid.	30,00	0,00	0,00	
0436	REGISTRO GAVETA 3/4	Unid.	50,00	0,00	0,00	
0437	REGUA DE ALUMINIO	Unidade(s)	12,00	0,00	0,00	
0438	REJUNTE PACOTE DE(1 KG): Rejuntamento para dar acabamento entre pisos e azulejos de várias cores	Kg(s)	1.000,00	0,00	0,00	
0439	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0440	RISCADEIRA DE PISO/ AZULEJO PROFISSIONAL HD 1000 1 METRO	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	
0441	ROÇADEIRA	UN	3,00	0,00	0,00	
0442	ROLO DE ESPUMA COM CABO, PARA PINTURA, 15 CM	UNID	30,00	0,00	0,00	
0443	ROLO DE LÃ COM CABO, PARA PINTURA, 20CM	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0444	ROLO DE LA DE 10CM	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0445	SACHO CORAÇÃO 43 CM COM CABO	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0446	SACHO DUAS PONTAS 43 CM: com cabo de madeira	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0447	SELADOR 18 LITROS	Unidade(s)	10,00	0,00	0,00	
0448	SENSOR DE PRESENÇA Com Fotocelula Para Lampada: • Cobertura de 150 graus• Alcance de 10 metros• Sobrepor (Parede)• Funciona em qualquer tipo de lâmpada• Circuito com 3 fios: entrada e saída para lâmpada• Tensão de alimentaçãoobivolt(127v/220v) • Fusível de proteção contra curto-circuito (7a)• Tempo ajustável em 10 seg., 1 min., 3 min. E 8 min. • Função fotocélula	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0449	SERRA MARMORE: Potência 1.450W • Tensão: 110V • Capacidades: a 0 graus : 32,5mm (1-1/4") • a 45 graus : 21,5mm (7/8") • Diâmetro do disco: 125mm (4-3/8") • Furo do disco: 20 mm (7/8") • Rotações por minuto (rpm) 12.000 • Dimensões 238 x 211 x 169mm • Cabo elétrico 2,5m (8.2ft), igual ou superior a MAKITA.	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	



0450	SERRA CIRCULAR: Punho emborrachado "Soft Grip" • Possui visor guia e luz led que proporciona uma iluminação adicional do local de corte • Sistema de Aspiração de Pó, evitando menos sujeira • Botão trava para substituição da serra Tensão: 110 V - 60 Hz - Potência: 1500 W - Rotação: 5800 RPM - Profundidade de corte com 90°: 66 mm - Profundidade de corte com 45°: 48 mm - Diâmetro do disco de serra: 190 mm - Diâmetro do furo de encaixe do disco de serra: 20 mm - Espessura do disco de serra: 2,8 mm	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00
0451	SERRA TICO TICO: Engate rápido para fácil troca de lâminas sem necessidade de ferramentas • Superior performance no trabalho de corte • 3 velocidades de cortes orbitais e corte reto • Punho emborrachado com design ergonômico proporciona maior conforto e controle • Placa plástica de fácil instalação sem ferramentas • Baixa vibração e baixo ruído Tensão: 110 V - Potência: 720 W - Capacidades de corte: :: Madeira : 135mm :: Aço : 10mm :: Alumínio: 20 mm - Comprimento do golpe : 26 mm - Golpes por min.: 800 - 2.800 - Dimensões (C x L x A) : 236 x 73 x 207 mm - Cabo de Energia : 2,5m	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00
0452	SERROTE PARA PODAR GALHOS: 2 em 1 poda serra	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00
0453	SIFAO DE PIA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00
0454	SOLVENTE: sem toluol, para limpeza de materiais e diluição de adesivos de contato, quant: 900ml igual ou superior ao REDUCOLA.	LATA	7,00	0,00	0,00
0455	SONDA (PARA ELETRICISTA) 15MT	MTRS	2,00	0,00	0,00
0456	SOQUETE DE LOCA 1451N BASE E27	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00
0457	T DE ESGOTO 100 MM	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00
0458	T DE PVC 1/2 LR	UN	200,00	0,00	0,00
0459	T DE PVC 100 MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00
0460	T DE PVC DE 1/2 LISO	UN	200,00	0,00	0,00
0461	T DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00
0462	T DE PVC DE 25MM LISO	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00
0463	T DE PVC DE 25MM LR	Unidade(s)	250,00	0,00	0,00
0464	T DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00
0465	T DE PVC DE 40MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0466	T DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0467	T DE PVC DE 60MM	UN	130,00	0,00	0,00	
0468	T PARA MANGUEIRA DE 1 E 1/2 POLEGADA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0469	T PARA MANGUEIRA DE 1 E 1/4 POLEGADA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0470	T PARA MANGUEIRA DE 1/2	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0471	T PARA MANGUEIRA DE 3/4	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0472	T SOLDAVEL 25 MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0473	TALHADEIRA DE AÇO Cromado 3/4 Pol. Nº12: Talhadeira de aço cromado Nº 12• Alta resistência em materiais diversos • Ideal para serviços de reforma, na troca de pisos, azulejos, forros e rasgos em paredes • Tamanho: 364mm • Medida: 3/4"	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0474	TAMBOR DE LIXO DE PLASTICO 200 LITROS	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0475	TAMPA PARA ASSENTO SANITARIO	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0476	TAMPAO DE PVC DE 1/2 COM ROSCA	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0477	TAMPAO DE PVC DE 1/2 LISO	UN	250,00	0,00	0,00	
0478	TAMPAO DE PVC DE 25MM COM ROSCA	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0479	TAMPAO DE PVC DE 25MM LISO	Unidade(s)	250,00	0,00	0,00	
0480	TAMPAO DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0481	TAMPAO DE PVC DE 40MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0482	TAMPAO DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00	
0483	TAMPAO DE PVC DE 60MM	Unidade(s)	120,00	0,00	0,00	
0484	TANQUE DELAVAR ROUPA 02 BOJOS DE FIBRA	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0485	TARGUETA ZINCADA 2	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0486	TARGUETA ZINCADA 2.1/2	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0487	TARRACHA PARA CANOS 1/2 A 1 POLEGADA	Unidade(s)	1,00	0,00	0,00	
0488	TELA GROSSA	MTRS	1.000,00	0,00	0,00	
0489	TELA SOMBRITE Sombreamento 35% Rolo 1,5m X 50m	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00	
0490	TELHA DE AMIANTO 2.44X110	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00	
0491	TELHA DE AMIANTO 2.44X50	Unidade(s)	800,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0492	TELHA FIBRA DE VIDRO: Produto: Telha Material: Fibra de Vidro; Comprimento: 2,44 m; Largura: 0,50 m; Espessura: 0,6 mm	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0493	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 17/980	metros	1.000,00	0,00	0,00	
0494	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 40/980	metros	1.000,00	0,00	0,00	
0495	TELHAS COLONIAL	UND	88.000,0 0	0,00	0,00	
0496	TESOURA DE JARDIM	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00	
0497	TIJOLO 20x30x10: Bloco Cerâmico, sua forma de utilização é para levantar paredes, proporciona ao consumidor resistência, facilidade de utilização e bom acabamento. Sua composição é de cerâmica. Dimensões: 20x30x10.	Unidade(s)	89.000,0 0	0,00	0,00	
0498	TINNER	LTS	100,00	0,00	0,00	
0499	TINTA ACRILICA para piso (quadra de esportes): Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificacao do produto, exterior,interior data de fabricacao, prazo de validade e certificado ISO 9001.	Unidade(s)	40,00	0,00	0,00	
0500	TINTA LÁTEX acrílico rende muito cobre mais,interior / exterior: Tinta Látex Acrílico Rende Muito Cobre Mais Interior/Exterior 18 Lts - Linha Standard Render muito é importante. Render muito e também cobrir mais era o que faltava! o seu Acrílico Rende . A lata (18lts) deste produto rende 500m²/demão e cobre com apenas 1 demão! um excelente resultado com um menor número de demãos, Sua fórmula consistente permite uma maior diluição e, portanto, um alto rendimento.	Litro(s)	200,00	0,00	0,00	
0501	TINTA OLEO 3,600 Lts Tipo: Tinta óleo à base de solvente: Indicada para superfícies externas e internas, como: Portas, esquadrias, portões, beirais, lambris, entre outras.Galão: 3,6 Litros,Peso: 3,75 K	Unidade(s)	104,00	0,00	0,00	
0502	TOMADA 2 Polos+Terra 4X2 10A	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0503	TOMADA PARA CANALETA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0504	TORNEIRA	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0505	TORNEIRA DE JARDIM DE 1/2 PVC	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00	
0506	TORNEIRA DE METAL PARA PIA	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0507	TORNO DE BANCADA N°4	Unidade(s)	2,00	0,00	0,00	
0508	TRELIÇA DE 8 METROS AÇO	BARRA	500,00	0,00	0,00	
0509	TRENA 5 METROS	Unidade(s)	3,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0510	TRENA DE 3 METROS: Comprimento 3 m Material corpo em plástico ABS e fita em aço temperado.Peso aproximado Peso do produto com embalagem 340 gramas.Dimensões aproximadasDimensões da embalagem (L x A x P): 10,5 x 4 x 17 cm.Prazo de garantia 03 meses de garantia legal.Graduação:em milímetros e polegadas.Trava:para fixar a fita métrica.	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00
0511	TRENA DE 30 METROS: Fita em aço temperado. Graduação em milímetros e polegadas. Corpo em plástico ABS. Manivela para retorno da fita. Embalagem blister. Tamanho: 30m	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00
0512	TRENA LONGA EM FITA DE FIBRA de Vidro 50 metros Aberta: Corpo em ABS injetado.Fita em fibra de vidro. Empunhadura emborrachada.Ponta para fixação no solo.	Unidade(s)	5,00	0,00	0,00
0513	TRINCHA PARA PINTURA 04 POLEGADA 396/9-396/9	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00
0514	TUBO CORRUGADO Rígido para Drenagem 16m	Unidade(s)	500,00	0,00	0,00
0515	TUBO CORRUGADO Rígido para Drenagem160mm	Metro(s)	430,00	0,00	0,00
0516	TUBO DE COLA PVC(75 gramas)	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00
0517	TUBO DE PVC 200 MM	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00
0518	TUBO DE PVC 300MM	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00
0519	TUBO DE PVC DE 1/2	UN	400,00	0,00	0,00
0520	TUBO DE PVC DE 100MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00
0521	TUBO DE PVC DE 150MM	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00
0522	TUBO DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00
0523	TUBO DE PVC DE 25MM	Unidade(s)	400,00	0,00	0,00
0524	TUBO DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00
0525	TUBO DE PVC DE 350MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00
0526	TUBO DE PVC DE 40MM: Tubo de esgoto	Unidade(s)	300,00	0,00	0,00
0527	TUBO DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00
0528	TUBO DE PVC DE 60MM	UN	150,00	0,00	0,00
0529	TUBO SOLDAVEL 25MM	Unidade(s)	150,00	0,00	0,00
0530	TURQUES 12"	Unidade(s)	20,00	0,00	0,00
0531	UNIAO INTERNA 1	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00
0532	UNIAO INTERNA 3/4	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

0533	UNIAO SOLD.20MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0534	UNIAO SOLD.25MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0535	UNIAO SOLD.32MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0536	UNIAO SOLD.40MM	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0537	VALVULA DE 1,5(POLEGADAS) PARA RETENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0538	VALVULA DE 2(POLEGADA) PARA RETENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	Unidade(s)	30,00	0,00	0,00	
0539	VALVULA DE DESCARGA	UN	100,00	0,00	0,00	
0540	VALVULA PLASTICA P/TANQUE /LAVATORIO	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0541	VASO SANITARIO BRANCO	UND	50,00	0,00	0,00	
0542	VASSOURA VARRER RUA: em piaçava	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
0543	VASSOURÃO PARA VARER RUA	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
0544	VEDA ROSCA: - Dimensões: 18mmx25m- Composição: produto 100% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado - Validade: por tempo indeterminado - Largura: 18mm - Espessura: 0,07mm - Comprimento: Disponível em rolos de 10m, 25m e 50m. - Atende a norma: ABNT NBR 13124 - Tubete em poliestireno - Embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita	caixa(s)	200,00	0,00	0,00	
0545	VERGALHAO DE FERRO DE 1/2	Unidade(s)	1.000,00	0,00	0,00	
0546	VERGALHAO DE FERRO DE 1/4	BARRA	1.000,00	0,00	0,00	
0547	VERGALHAO DE FERRO DE 3/8	BARRA	1.000,00	0,00	0,00	
0548	VERGALHAO DE FERRO DE 4/2	BARRA	2.000,00	0,00	0,00	
0549	VERGALHAO DE FERRO DE 5.0	Unidade(s)	1.000,00	0,00	0,00	
0550	VERGALHAO DE FERRO DE 5/16	Unidade(s)	1.500,00	0,00	0,00	
0551	VERNIZ 3.600	Unidade(s)	80,00	0,00	0,00	
0552	VIDRO COMUM FANTASIA E=3MM, MINI BOREAL COLOCADO	M²	200,00	0,00	0,00	
0553	VIDRO TEMPERADO 6 MM	M²	100,00	0,00	0,00	
0554	XADREZ P/ QUEIMAR CIMENTO 250GRAMAS	PCT	50,00	0,00	0,00	
0555	ZARCAO TAMBOR 3,6 LITROS	Unidade(s)	50,00	0,00	0,00	
0556	ZINCO 60 CM	metros	100,00	0,00	0,00	



3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de materiais de construção se faz necessária considerando-se a necessidade da manutenção em prédios públicos, vias públicas, dentre outros. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **043/2018**

PREGÃO PRESENCIAL **33/2018**

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CE _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de SERRA AZUL DE MINAS/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de SERRA AZUL DE MINAS/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____ / _____ / _____

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG

A/C Pregoeira: Valdinéia Gonçalves Nascimento

Referência: Pregão Presencial 33/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 33/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas

A/C Pregoeira: Valdinéia Gonçalves Nascimento

Referência: Pregão Presencial 33/2018

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 33/2018 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES.**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG

A/C Pregoeira: Valdinéia Gonçalves Nascimento

Referência: Pregão Presencial 33/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES.**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG

A/C Pregoeira: Valdinéia Gonçalves Nascimento

Referência: Pregão Presencial 33/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial **033/2018**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a).
....., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação
na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2018.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2018

PROCESSO Nº 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 033/2018

O, inscrito no CNPJ sob o n., com sede na, Nº, Bairro,/MG, neste ato representado por seu Prefeito,, e a, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 05/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na ____ ____, nº ____, Bairro ____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu ____, ____, portador da Cédula de Identidade nº ____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº ____, ____ classificada em ____ lugar, no Processo Licitatório nº ____/2018, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2018, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas ordens de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição dos produtos) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2° - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3° - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de SERRA AZUL DE MINAS-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°05/2017.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 05/2017(SRP), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 33/2018, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

Leonardo do Carmo Coelho

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha

n° _____

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG, por meio do email: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

SERRA AZUL DE MINAS-MG,de.....de2018.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ